



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

PORTARIA CRTR 1ª REGIÃO Nº 38, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**REGULAMENTA PAGAMENTO DE
DIÁRIAS, JETON, AUXÍLIO
REPRESENTAÇÃO E VERBAS NO ÂMBITO
DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 7.394/85, -Decreto nº 92.790/86-e seu Regimento Interno do CRTR/1ª Região; -

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar nos princípios enumerados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que DIÁRIA é garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias conforme os valores estabelecidos, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos quando necessário o deslocamento do beneficiário para fora da região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas a interesse do regional.

CONSIDERANDO que JETON consiste o jeton verba de caráter circunstancial, destinada a remunerar a participação de conselheiros em sessões Plenárias e reuniões de Diretoria ordinárias e extraordinárias, presenciais ou virtuais, com caráter deliberativo.

CONSIDERANDO que AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO é garantida aos Conselheiros Federais e Regionais, detentores das funções públicas honoríficas estabelecidas na legislação ou normatização vigentes, bem como aos respectivos convidados, empregados e assessores a percepção de Auxílio de Representação para pagamento de eventuais despesas com locomoção e refeição na cidade de seu domicílio, quando da participação em reuniões, eventos, comissões, atividades em favor do Sistema CONTER/CRTRs, não podendo ultrapassar 01 (um) Auxílio por dia;





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO
Serviço Público Federal**

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas vigentes e às orientações dos órgãos de controle (TCU), notadamente aquelas constantes do Acórdão TCU nº 1.925 - Plenário quanto à forma de percepção de verbas de natureza indenizatórias e remuneratórias no âmbito do Sistema CONTER/CRTRs;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº. 23, de 16 de dezembro de 2021, em todo o seu teor;

CONSIDERANDO a Resolução CONTER nº. 20, de 24 de outubro de 2023, em todo o seu teor;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião Extraordinária da Diretoria do CRTR/1ª Região, realizada no dia 11 de dezembro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º O JETON pago como remuneração aos Diretores em reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva e para os Conselheiros Efetivos e Suplentes nas Reuniões Plenárias terá o valor pecuniário por meio de transferência bancária.

§ 1º Em reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais o valor de R\$ 200,00.

§ 2º Em reuniões ordinárias e extraordinárias virtuais o valor de R\$ 150,00.

§ 3º O pagamento previsto no *caput* deveser limitado a 10 (dez) JETONs mensais, ficando vedado o pagamento de mais de um JETON por dia, conforme paragrafo primeiro do artigo 5º da Resolução CONTER nº. 23, de 16 de dezembro de 2021.

§ 4º Sobre os pagamentos previstos no *caput* deste artigo incidirão os encargos e tributos na forma da lei ou regulamento específico.

Art. 2º A DIÁRIA DE CONSELHEIROS paga como uma verba de natureza indenizatória terá o valor pecuniário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Nos deslocamentos dentro do território nacional, quando não exigir pernoite fora da sede, será concedido o valor pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais).





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Serviço Público Federal

Art. 3º A DIÁRIA DE NÃO CONSELHEIROS paga como uma verba de natureza indenizatória terá o valor pecuniário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º serão concedidas aos respectivos convidados, delegados, empregados e assessores, a percepção de diárias, quando necessário o deslocamento para fora da cidade de origem do beneficiário.

§ 2º Nos deslocamentos dentro do território nacional, quando não exigir pernoite fora da sede, será concedido o valor pecuniário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco) reais.

§ 3º A diária do serviço de fiscalização será o valor líquido de R\$ 434,09 para diária inteira, sendo pagas apenas quando houver pernoite, e o valor da meia diária líquido de R\$ 200,18 para as Agentes Fiscais.

§ 4º As diárias somente serão concedidas quando o deslocamento do beneficiário contar por dia de afastamento, limitadas a 15 (quinze) diárias por mês, exceto o serviço de fiscalização.

Art. 4º As diárias serão pagas entre 05 (cinco) a 02 (dois) dias que antecede o início das atividades ou evento para o qual tenha havido a designação ou convocação;

Art. 5º O AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO pago como uma verba de natureza compensatória terá o valor pecuniário de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º Os valores serão pagos até o terceiro dia posterior à participação nos eventos ou comissões temporárias ou permanentes.

§ 2º O pagamento previsto no *caput* deverá ser limitado a 5 (cinco) auxílios representações mensais à Diretoria, ficando vedado o pagamento de mais de um auxílio representações por dia.

§ 3º As despesas a serem reembolsadas serão recebidas pelo setor financeiro e atestadas pelos ordenadores de despesas.

§ 4º Em caso de participação em eventos ou comissões temporárias ou permanentes que sejam os em atividades remotas, será pago o valor de R\$ 150,00 considerando as despesas



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR/1ª REGIÃO**

Serviço Público Federal

realizadas para tal e/ou o tempo de preparo/despendido para a execução da atividade".

§ 5º O Auxílio de Representação não poderá ser concedido cumulativamente com diárias.

Art. 7º O reembolso em geral será destinado para despesas extraordinárias não abrangidas pela diária, auxílio representação, verba indenizatória e jeton, podendo ser destinada aos membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, representantes formalmente designados e a quem tenha vínculo empregatícios na seguintes situações:

I- Cobertura de despesas com cópias ou impressões;

II- Taxas e emolumentos, custas recolhidas a órgão público;

III- Locomoções extraordinárias para empregados públicos, desde que não estejam fazendo jus às verbas indenizatórias;

IV- Combustível, pedágio e estacionamento;

V- Outras despesas requisitadas pelo CONTER/CRTRs decorrentes das atividades externas e internas destinadas à autarquia.

Art. 8º Na fixação dos valores, o CRTR deverá observar a receita líquida, respeitando os limites necessários ao cumprimento das demais obrigações para que não venha a causar prejuízos à Administração Pública, sob as penas da Lei.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando as portarias em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

TR. Ubiratan Gonçalves Ferreira
Diretor Presidente

TNR. Renato Conceição De Souza.
Diretor Tesoureiro



CRTR 1ª
REGIÃO-DF
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA